



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2011.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2012, às 9h30min, na sala de licitação desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.770/2011, assim constituída: Samara Brant Ferreira – Presidente, Cirley Vieira de Souza, Luciana Martiniano de Sousa e Diniz da Silva Moraes, membros. Dando continuidade à Sessão, os membros da Comissão procederam à análise da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.01/2011**, tendo por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas para atender as Secretarias de Administração, Educação, Sinfra, Saúde, Meio Ambiente, Agência de Habitação e Regularização Fundiária, Guarda Municipal, Esporte, Lazer e Cultura, Promoção Social. Os serviços serão realizados por **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n.8.666/93, atualizada. Dando início aos trabalhos constatou-se que as seguintes empresas se fizeram presentes: 1) Trimec Equipamentos Ltda-EPP, neste ato representada pelo Sr. Waldeson Perreira de Moraes; 2) Penta Serviços e Máquinas Ltda., neste ato representada pela Sra. Patrícia Ramalho da Cruz. 3) Multipark Com. e Serv. Representação Ltda-ME., neste ato representada pelo Sr. Edmar Caetano de Souza; 4) Vida Locadora de Veículos Ltda., representada pelo Sr. Aquiles Gustavo Gomes Toledo Pizza; 5) Sanepavi Saneamento e Pavimentação – EPP, representada pelo Sr. Mario Henrique Salem; 6) RN Costa Santos Transportes –ME, representada por Fábio Feitosa. Ausente o representante da empresa NEWCON. Em análise às documentações verificou-se, que recolheram o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (**item 6.14**): 1) Trimec Equipamentos Ltda-EPP; 2) Penta Serviços e Máquinas Ltda.; 3) Multipark Com. e Serv. Representação Ltda-ME.; 4) Vida Locadora de Veículos Ltda.; 5) Sanepavi Saneamento e Pavimentação – EPP; 6) RN Costa Santos Transportes –ME. A empresa

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Newcon Construções e Terceirizações Ltda-ME. Não apresentou a Guia da DAM, devidamente recolhida. Após, analisou-se as documentações dos itens 8.2, 8.3, 8.4 até 9.2, sendo constatado que: a empresa **RN COSTA** deixou de apresentar a Certidão da Dívida Ativa com a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, bem como a Certidão Negativa de Tributos do Município de Várzea Grande (itens 8.3.9 e 8.3.10) do edital. Dessa forma, a CPL declara **INABILITADA** a empresa licitante. Quanto à empresa **NEWCON** a licitante deixou de apresentar a guia DAM – Documento de Arrecadação, referente à aquisição do edital, nos termos do item **6.14**. É entendimento das Cortes de Contas e da doutrina que não se deve inabilitar a licitante que deixar de apresentar a guia de recolhimento de taxa, tendo em vista que não houve a prestação dos serviços, ou seja, o edital não foi fornecido pela Administração, e, portanto, não se pode cobrar por um serviço o qual não fora prestado. Assim, a CPL declara **HABILITADA** a empresa. Em relação à empresa **VIDA LOCADORA**, foram apresentadas as seguintes certidões vencidas: i) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. ii) Certidão Negativa de Débito Fiscal; iii) Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral do Estado; iv) a empresa licitante apresentou, para efeitos de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débito referente ao IPVA, contrariando o disposto no item **8.3.3 do edital**. No que se refere à qualificação econômica financeira, a empresa apresentou proposta de preços para os lotes: 01, 02, 03 e 04, ou seja, para o somatório de todos os lotes. Verifica-se, que a empresa VIDA LOCADORA tem o capital social no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e, de acordo com o **item 8.4.4 do edital**, a licitante deverá possuir capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento). Como a licitante apresentou capital social inferior ao somatório dos lotes pelos quais ofereceu propostas (lotes 01, 02, 03 e 04), foi-lhe oportunizado escolher quais lotes deseja manter as propostas de preços, tendo em vista que é de conhecimento do licitante, que a empresa tem que

SA e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

apresentar capital social de 10% do somatório dos lotes, uma vez que a empresa concorre em todos os lotes da licitação. O Sr Aquiles se manifestou no sentido de retirar a proposta de preços, relativa ao **LOTE 04**. Assim, a CPL declara **INABILITADA** a empresa por deixar de apresentar a certidão negativa de débito para participar em licitações, expedida pela SEFAZ. A empresa **SANPAVI** apresentou todas as documentações exigidas no envelope de habilitação. Assim, a CPL declara **HABILITADA** a empresa licitante. A empresa **TRIMEC** apresentou todas as documentações exigidas no instrumento convocatório, e, portanto, a CPL declara **HABILITADA** a licitante. Quanto à empresa **PENTA**, a licitante apresentou todas as documentações exigidas no edital, sendo esta **HABILITADA**. Por fim, no que se refere à empresa **MULTIPARK**, a empresa também apresentou proposta de preços para os lotes 02 e 03. Contudo, após análise do valor do capital social da empresa, constatou-se que o capital social da licitante é inferior ao percentual de 10%. Assim, oportunizou-se à opção do lote o qual deseja concorrer, o que foi dito que retiraria o **LOTE 02**, permanecendo a proposta do **LOTE 03**. Desse modo, a CPL declara **HABILITADA** a licitante. Dada a palavra ao Dr. Antonio Carlos Kersting Roque (OAB/MT 7.258), assim declarou: "Que embora conste do objeto da licitação as Secretarias de Administração e Meio Ambiente, não se encontra no corpo do referido certame, os elementos de despesas dessas Secretarias, não havendo, portanto, dotação orçamentária para fazer frente à contratação. Que no corpo do edital e da minuta da Ata não se encontra o prazo mínimo de contratação para que as empresas, com base nessa informação, pudessem calcular os valores despendidos, e, portanto, aferir a sua capacidade econômica para participação. Oportunizada a palavra aos demais presentes e nada mais havendo a se manifestar, saem todos os participantes **INTIMADOS** para fins de interposição de recurso, nos termos do art.109 inciso I "a" da Lei 8.666/93, atualizada. Fica designada a **SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS** prevista para o dia 31-01-2012, às

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

9h30min., o que saem todos intimados Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual eu, Cirley v. de Souza (**CIRLEY VIEIRA DE SOUZA**), lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

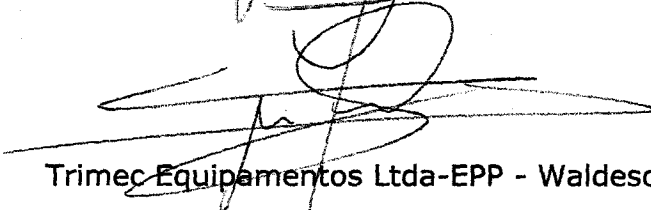


SAMARA BRANT FERREIRA

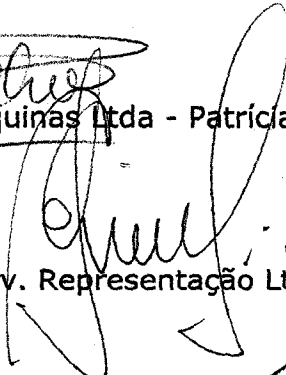

CIRLEY VIEIRA DE SOUZA


LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA


DINIZ DA SILVA MORAES


Trimec Equipamentos Ltda-EPP - Waldeson Perreira de Moraes


Penta Serviços e Máquinas Ltda - Patrícia Ramalho da Cruz

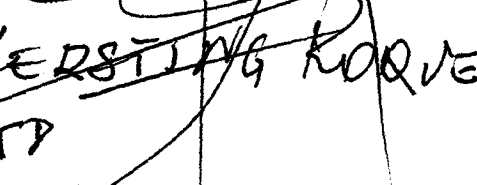

Multipark Com. e Serv. Representação Ltda-ME.- Edmar Caetano de Souza


Vida Locadora de Veículos Ltda.- Aquiles Gustavo Gomes Toledo Pizza


Sanepavi Saneamento e Pavimentação - EPP- Sr. Mario Henrique Salem


RN Costa Santos Transportes -ME - Fábio Feltosa.

NEWCON


ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
043/1157257